

LEI MUNICIPAL Nº 678/06, DE 28 DE ABRIL DE 2006.

Autoriza o Município de Floriano Peixoto, através do Poder Executivo Municipal, a celebrar Convênio com o DAER - RS, e dá outras providências.

MARTINHO ELÓDIO PIVA, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI :

Art. 1º. - Fica o Município de Floriano Peixoto, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Transportes e/ou do Departamento Autônomo de Estradas e Rodagem - DAER, visando à pavimentação e saneamento de vias públicas no perímetro urbano do Município, conforme levantamento planimétrico anexo.

Art. 2º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o desembolso de contrapartida das obras de pavimentação e saneamento referidas no art. 1º. desta Lei, limitadas a 40% (quarenta por cento) do custo total a ser desembolsados.

Art. 3º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares, no valor de R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias e elementos da despesa:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E SANEAMENTO

04.11 – SETOR DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

1.014 – Projeto da Infra-estrutura Urbana

4.4.90.51.00.0000 – Obras e instalações R\$ 188.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA R\$ 188.000,00

Art. 4º - Servirá de recursos parciais para a cobertura do Crédito Suplementar, autorizado no art. 3º, desta Lei, as seguintes dotações orçamentárias e elementos da despesa:

LEI MUNICIPAL Nº 678/06, DE 28 DE ABRIL DE 2006.

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E SANEAMENTO

04.13 – SETOR DA OFICINA MECÂNICA

2.013 – Atividades da Oficina Mecânica

3.3.90.30.00.0000 – Material de consumo R\$ 38.100,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

05.07 – SETOR DO RS RURAL

1.020 – Projeto do RS Rural

3.3.90.48.00.0000 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas
..... R\$ 9.900,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

06.01 – SETOR DO FUNDEF

2.021 – Atividades do Fundef – 40%

3.3.70.41.99.0100 – Transferências para o fundef (contribuição do município) R\$ 140.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA R\$ 188.000,00

Art. 5º. - As disposições desta Lei, ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias deste exercício.

Art. 6º. - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria, constante da Lei-de-meios em execução.

Art. 7º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos vinte e oito dias do mês de abril de 2006.

MARTINHO ELÓDIO PIVA,

Presidente da Câmara de Vereadores,
no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 28-04-06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Secretário.